



000022

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação em nome da Prefeitura municipal de Capela, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA para prestação de serviços, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FACHADAS DE PÓRTICO E PALCO, PASSEIO VIRTUAL 3D E PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PÂNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE JUNTO AO CMBM/SE NA REALIZAÇÃO DO SÃO PEDRO DE CAPELA NOS DIAS 30/06 A 03/07/2022**, através da pessoa jurídica **DANIELA BRANDAO SIQUEIRA ROCHA 02439449504**, CNPJ Nº **43.759.816/0001-06**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços pela Secretaria de obras e serviços públicos, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico é etapa imprescindível para a adequação às normas técnicas de segurança emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, com vistas ao resguardo da vida e segurança pessoal, repercutindo na segurança e bem-estar de todos que, direta ou indiretamente, participará do São Pedro de Capela 2022.

A adequação das edificações às normas técnicas de segurança contra incêndio é um pré-requisito Lei nº 8.151, de 21 de novembro de 2016 e Decreto nº 40.637 de 30 de julho de 2020 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – do estado de Sergipe para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e o devido licenciamento da unidade junto ao corpo de bombeiros.

Salienta-se que o AVCB, obtido após a elaboração e aprovação dos projetos de incêndio e execução das medidas de segurança nele previstas, é requisito indispensável para a regularização das edificações e áreas de risco junto à Prefeitura Municipal de Capela;

Esta contratação tem como objetivo fornecer ao município de Capela as condições para pleitear a regularização de suas áreas de risco junto ao Corpo de Bombeiros, através da elaboração e aprovação dos projetos técnicos de incêndio, viabilizando a posterior execução das medidas aprovadas em projeto, conferindo segurança de todos que irão ocupar o espaço.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro fornecedor, que não aquele selecionado. As características do fornecedor são relevantes, de modo que a Secretaria de Educação não tem outra escolha.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO



000023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2059 – Manutenção e desenvolvimento da secretaria de obras e serv. públicos

ELEMENTO DE DESPESA

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

15000000

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Rodrigo Melo Sobral
Secretário de Obras e Serviços Públicos

CAPELA/SE, 24 de maio de 2022.

Ratifico. Publique-se em,

26/05/2022

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal



50
000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FACHADAS DE PÓRTICO E
PALCO, PASSEIO VIRTUAL 3D E PROJETO DE COMBATE A
INCENDIO E PÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE CAPELA/SE.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2059 – Manutenção e desenvolvimento da secretaria de obras e
serv. públicos

ELEMENTO DE DESPESA

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

15000000

RATIFICADO EM: 26/05/2022

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações posteriores.

Capela/SE, 24 de maio de 2022

RODRIGO MELO SOBRAL
Secretário Municipal de Obras